

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 02/2016 – DAA/SSS/IFAL-MD

SELEÇÃO PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS
PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS E PROGRAMA BOLSA PROEJA)

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na RESOLUÇÃO Nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos alunos desta Instituição Federal de Ensino para **INGRESSO e PERMANÊNCIA** em **PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (Auxílio Permanência, PIPAD e BOLSA PROEJA), no período baixo estabelecido:

- **NOVATOS**
 - **MEIO AMBIENTE E GUIA DE TURISMO** - no período de **06 de abril a 20 de maio**.
 - **GESTÃO AMBIENTAL E PROEJA** – no período de **8 de junho a 22 de julho**.
- **VETERANOS** (inseridos ou não nos referidos programas)
 - **GESTÃO AMBIENTAL / MEIO AMBIENTE / GUIA DE TURISMO / PROEJA** – no período de **6 de abril a 27 de julho**.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 Através dos programas que a integram, a Política de Assistência Estudantil objetiva:

a) Garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;

b) Reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

1.2 Estão vinculados ao Setor de Serviço Social os seguintes programas:

- a) **Programa de Auxílio Permanência (PAP)** - objetiva assegurar aos estudantes os recursos financeiros para custear despesas com **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU OUTRAS NECESSIDADES SOCIOECONÔMICAS** que possibilitem condições de permanência no IFAL.
- b) **Programa Bolsa PROEJA** - objetiva contribuir para a permanência e o êxito

escolar dos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), visando à promoção da inclusão social e elevação da escolaridade.

- c) **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)** - objetiva possibilitar que o/a estudante em situação de vulnerabilidade social possa despertar para as experiências artísticas ou desportivas proporcionando o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro).

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 INSCRIÇÃO

2.1.1 Para realizar a INSCRIÇÃO ou RECADASTRO o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do campus (www.marechal.ifal.edu.br).

2.1.2 Os prazos do preenchimento do formulário on-line serão os seguintes:

- Para os alunos NOVATOS
 - Meio Ambiente e Guia de Turismo – **6 a 19 de abril**
 - Gestão Ambiental e PROEJA – **8 a 17 de junho**
- Para os alunos VETERANOS
 - Gestão Ambiental / Meio Ambiente / Guia de Turismo / PROEJA – **6 a 29 de abril**

2.1.3 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará a sua exclusão do processo de seleção.

2.2 ENTREVISTAS

2.2.1 As entrevistas serão realizadas no Setor de Serviço Social, conforme as datas do CALENDÁRIO estabelecido neste edital. Serão entrevistados apenas os/as candidatos/as que apresentarem a documentação completa solicitada. O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante continuar participando do processo de seleção.

2.3 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.3.1 Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.2 A interposição de recurso deverá ser realizada no Setor de Serviço Social do campus, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

2.3.4 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros) m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (MORADIA)** alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro, salvo em casos analisados e aprovados pelo Serviço Social.

3.4 O/a aluno/a selecionado/a terá o compromisso de apresentar ao Setor de Serviço Social assinatura do CONTROLE BIMESTRAL DE PERMANÊNCIA nas datas a serem estabelecidas.

4 – DAS VAGAS

4.1 Para o **AUXÍLIO PERMANÊNCIA** serão ofertadas **329** vagas distribuídas dentre os seus seguintes valores: R\$ **150,00(AP1)**, R\$ **250,00(AP2)**, R\$ **300,00(AP3)** e R\$ **350,00(AP4)**.

4.3 Serão ofertadas **12** vagas para o **PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS** cujo valor da bolsa corresponde a R\$ **200,00** (cf. PAE/IFAL).

4.4 Serão ofertadas **155** vagas para **PROGRAMA BOLSA PROEJA** cujo valor da bolsa corresponde a R\$ **200,00** (cf. PAE/IFAL).

4.5 Conforme recomendação do MEC, as vagas serão distribuídas distintamente entre os cursos de **ENSINO MÉDIO** e de **ENSINO SUPERIOR**, da seguinte forma:

PROGRAMA	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
Auxílio Permanência	232 vagas	97 vagas
Bolsa PROEJA	155 vagas	0 vagas
PIPAD	10 vagas	2 vagas

4.6 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do campus.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 As **BOLSAS** e **AUXÍLIOS** terão vigência durante o ano letivo 2016.

5.2 Os valores referentes aos PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL não serão concedidos durante o período de férias escolares, exceto o valor pago por meio do Programa de Auxílio Permanência (**AP3** ou **AP4**) destinado especificamente para custear moradia.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Cópia da cédula de identidade (RG) de todos que residem na casa que sejam maiores de 18 anos.
7. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
8. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
9. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
10. Comprovantes de renda
ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:
 - ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - TRABALHADOR AUTÔNOMO: (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato, ou declaração de desemprego.

Para os alunos que já possuem cadastro no Serviço Social, trazer:

1. Original e cópia de recibo mais **recente** de água, energia, telefone, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
3. Comprovantes de renda de acordo com a situação de cada pessoa que resida com o aluno/a.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no mural situado ao lado do setor de Serviço Social, nas seguintes datas:

- **20/05/2016** – resultado dos alunos **NOVATOS** de **MEIO AMBIENTE e GUIA DE TURISMO**.
- **17/06/2016** – resultado dos alunos **VETERANOS** de todos os cursos.
- **20/07/2016** – resultado dos alunos **NOVATOS** de **GESTÃO AMBIENTAL e PROEJA**.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até **5** dias após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 04 de abril	Site do campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	NOVATOS de GT e MA – 6 a 19 de abril VETERANOS(GT/MA/GA/PROEJA) – 6 a 29 de abril NOVATOS de GA e PROEJA – 8 a 17 de junho	Site do campus
Entrega de documentação e entrevistas	NOVATOS de GT e MA – 13 a 29 de abril VETERANOS – 8 a 23 de junho NOVATOS de GA e PROEJA – 27 de junho a 08 de julho	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	NOVATOS de GT e MA – 16 de maio VETERANOS – 22 de julho NOVATOS de GA e PROEJA – 18 de julho	Site do campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	NOVATOS de GT e MA – 17 e 18 de maio VETERANOS – 25 e 26 de julho NOVATOS de GA e PROEJA – 19 e 20 de julho	Setor de Serviço Social
Resultado Final	NOVATOS de GT e MA – 20 de maio VETERANOS – 27 de julho NOVATOS de GA e PROEJA – 22 de julho	Site do campus e Mural da Assistência estudantil

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão a permanência nos programas, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação provocará a nulidade da inscrição e conseqüente impedimento de continuar participando no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça na data e horário agendados, terá sua inscrição indeferida e será automaticamente excluído do processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º, alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolvê-lo através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do campus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 4 de abril de 2016

Diogo de Vasconcelos Oliveira

Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante

Assistente Social

Joana D'Arc de Holanda Padilha

Assistente Social